

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 018.2025-DIV



Unidade responsável
Secretaria de Assistência Social
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante



Data
09/04/2025



Responsável
Gilberto Uchoa Do Nascimento

1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas. Desse modo, realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens metodológicas ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificadas.

Nesse sentido, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/Ceará, enfrenta desafios significativos devido à insuficiência de recursos de transporte diante da demanda crescente de serviços socioassistenciais. O Município experimenta uma expansão demográfica contínua, conforme demonstrado pelos dados recentes do IBGE, que indicam uma população superior a 54 mil habitantes. Essa realidade impõe a necessidade de expandir os programas e serviços de assistência social para atender adequadamente toda a população, que está distribuída em várias regiões do município, como a Sede, Sertão, BR 222 e Praia. A ausência de um sistema de transporte eficiente compromete a capacidade de deslocamento das equipes e dos usuários dos serviços oferecidos, impactando negativamente a eficácia e a cobertura destas ações fundamentais.

A falta de veículos adequados para transporte resulta em dificuldades logísticas que podem levar à interrupção ou à ineficiência dos serviços prestados pela Secretaria. Isso representa um obstáculo ao cumprimento das metas institucionais estabelecidas para a assistência social, potencialmente gerando um agravamento das condições de vulnerabilidade social. Dessa forma, a contratação dos serviços de locação de ônibus e vans é uma medida crítica de interesse público. Sem essa contratação, a capacidade de entrega dos serviços essenciais pode ser comprometida, não apenas impactando a vida dos beneficiários, mas também impedindo o cumprimento dos objetivos estratégicos da Administração Pública no âmbito social.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade e ampliação dos serviços de assistência social, garantindo acesso efetivo aos programas a todos os cidadãos que necessitam. Isso está diretamente relacionado à melhoria do desempenho operacional da Secretaria e ao cumprimento de metas institucionais estratégicas. A contratação está em alinhamento com os objetivos da Administração de assegurar proteção e inclusão social, conforme preconizado pelos princípios de economicidade e eficiência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Cabe destacar que outros órgãos do Município solicitaram autorização do Órgão Gerenciador, para a inclusão destas como órgãos participantes da IRP nº 202400002, na forma de Sistema Registro de Preços para 0000920250218000382, que será efetuada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, sendo as Secretarias: de Governo, de Desenvolvimento Econômico Sustentável, de Infraestrutura, de Esporte e Juventude e de Cultura.

Portanto, a contratação dos serviços de locação de transporte é imprescindível para solucionar a problemática de logística enfrentada e para alcançar os objetivos institucionais de garantir ampla e efetiva assistência social, como delineado no processo administrativo consolidado. Esta medida, fundamentada nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, é vital para assegurar a manutenção e melhoria dos serviços prestados à população de São Gonçalo do Amarante.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	VITÓRIA CAVALCANTE BRAGA



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do município de São Gonçalo do Amarante, por meio da prestação de serviços de locação de veículos do tipo ônibus e vans, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Essa medida é considerada essencial para assegurar o transporte adequado dos usuários e das equipes técnicas envolvidas nos serviços e programas socioassistenciais, especialmente diante do aumento populacional do município e da consequente ampliação desses serviços em áreas de difícil acesso.

É relevante destacar que essa necessidade também se estende a outros órgãos da administração municipal. A Secretaria de Cultura, por exemplo, necessita de transporte para viabilizar a participação de artistas locais em eventos culturais realizados no Estado. A Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) requer veículos para deslocamento de equipes técnicas e transporte de materiais indispensáveis à execução de obras e serviços urbanos, os quais impactam diretamente na melhoria da infraestrutura do município. Já a Secretaria de Juventude (SEJU) depende de transporte apropriado para garantir o acesso de jovens e equipes a atividades esportivas e culturais, que são fundamentais para a inclusão social e o desenvolvimento humano.

1. Capacidade Jurídica

A capacidade jurídica da empresa contratada é essencial para garantir que ela esteja formalmente habilitada a prestar os serviços requeridos. A empresa deve possuir estrutura jurídica regular e compatível com o objeto da contratação, assegurando que todas as suas operações estejam em conformidade com as exigências legais. Isso inclui, por exemplo, estar formalmente constituída e especializada no setor de locação de veículos, evidenciado pela classificação de sua atividade econômica, que deve refletir diretamente sua capacidade de atender a contratos dessa natureza.

2. Capacidade Técnica

A comprovação da capacidade técnica é central para assegurar que a empresa possui os recursos e a expertise necessários para a execução do contrato. Para isso, a contratada deve demonstrar experiência comprovada em serviços semelhantes, preferencialmente com atuação consolidada em contratos públicos ou de igual complexidade. É indispensável que a empresa disponha de frota própria no momento da contratação, garantindo que os veículos ofertados estejam sob sua gestão direta, em condições de uso e com as especificações exigidas. Essa exigência de frota própria tem como objetivo evitar a terceirização inadequada do serviço, que poderia comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência da operação.

Além disso, a empresa deve demonstrar capacidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual. A presença de motoristas qualificados, com treinamento técnico e conhecimento em direção defensiva, também é um requisito essencial para a prestação de um serviço seguro e eficiente.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada é fundamental para garantir que a execução do contrato seja realizada de maneira ética e responsável. A empresa deve estar em conformidade com suas obrigações fiscais, assegurando que tributos e



contribuições estejam regularizados. Em relação às obrigações trabalhistas, é necessário que os motoristas e demais profissionais envolvidos no serviço possuam vínculos formais com a contratada, garantindo o cumprimento integral dos direitos trabalhistas e previdenciários.

No âmbito social, a empresa deve demonstrar comprometimento com a inclusão e a acessibilidade. Isso inclui a disponibilização de veículos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a igualdade de acesso e o respeito às normas legais de inclusão.

4. Capacidade Econômico-Financeira

A capacidade econômico-financeira da empresa contratada é um pilar essencial para a sustentabilidade da prestação do serviço. A contratada deve demonstrar estabilidade financeira para garantir que possui os recursos necessários para arcar com os custos operacionais da frota, como manutenção, seguro e substituição de veículos em caso de falha. Essa solidez financeira reduz os riscos de interrupções no serviço e assegura que as obrigações contratuais sejam cumpridas com eficiência durante todo o período de vigência do contrato.

5. Padrões de Qualidade e Solução das Demandas

Além das capacidades mencionadas, é imprescindível que a empresa contratada atenda aos padrões de qualidade esperados. Os veículos ofertados devem estar em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação recente e adaptados às exigências de segurança e acessibilidade. As especificações incluem a presença de ar-condicionado, capacidade adequada de transporte e assistência técnica disponível para garantir a continuidade do serviço em qualquer eventualidade.

A exigência desses requisitos tem como objetivo principal garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às demandas estratégicas da Administração Pública de forma eficiente, ética e alinhada ao interesse público. A estruturação criteriosa dos requisitos assegura que os serviços contratados contribuam para a promoção do desenvolvimento social, urbano e humano no município, refletindo o compromisso da gestão com a qualidade, a transparência e a economicidade. Ao contemplar essas capacidades essenciais, a contratação viabiliza não apenas a solução dos problemas operacionais das secretarias, mas também a promoção de benefícios diretos à população, fortalecendo a confiança na gestão pública e assegurando o uso responsável dos recursos municipais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um componente essencial do planejamento de contratações, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Esse procedimento visa, principalmente, a evitar práticas antieconômicas ao contratar o objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', promovendo assim uma solução contratual alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11 de maneira neutra e sistemática.

Para definir a natureza do objeto a ser contratado, consideradas as necessidades descritas, observou-se que se trata de serviços de locação de veículos tipo ônibus e vans, destinados a atender as demandas de transporte de algumas Secretarias Municipais.

A pesquisa de mercado foi conduzida por meio de consultas com três fornecedores



potenciais, análise de contratações similares em órgãos públicos moldando expectativas de preços e condições de contrato, além da obtenção de informações de portais institucionais como o Painel de Preços e Comprasnet. A análise revelou que as faixas de preços para locação de ônibus urbanos variam em relação à capacidade de personalização do veículo e à duração da locação. Contratações semelhantes realizadas por outras prefeituras destacaram prazos e modelos flexíveis de aquisição, apoiados em sistemas tecnológicos sustentáveis e metodologias inovadoras para gestão de veículos.

Dessa forma, determinou-se que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo ônibus rodoviários, micro-ônibus e vans, conforme especificações técnicas estabelecidas. A análise do mercado envolveu consultas a múltiplos fornecedores e avaliações de contratações correlatas. Vejamos as alternativas consideradas:

1. Aquisição de Veículos Próprios:

A aquisição de veículos novos é uma alternativa que garante a propriedade e o controle direto sobre a frota. Essa abordagem, contudo, apresenta desafios significativos em termos de custos e gestão operacional.

Vantagens:

- A propriedade dos veículos confere autonomia à administração pública, permitindo maior controle sobre a utilização e a alocação de recursos.
- Garante disponibilidade plena, sem dependência de terceiros, desde que haja uma gestão eficiente.

Desvantagens:

- Custos iniciais elevados: A compra de uma frota completa exige investimentos substanciais, pressionando o orçamento público e restringindo a alocação de recursos para outras áreas prioritárias.
- Despesas contínuas: A administração assume a responsabilidade por manutenção preventiva e corretiva, seguro, combustível e reposição de peças, implicando custos operacionais altos e imprevisíveis.
- Risco de desvalorização: Os veículos sofrem depreciação acelerada, resultando na perda de valor patrimonial ao longo do tempo.
- Necessidade de motoristas próprios: Além do custo da frota, seria necessário contratar motoristas diretamente ou por meio de concurso público, o que aumentaria a carga administrativa e os encargos trabalhistas.
- Imobilização de capital: O alto investimento em veículos limita a capacidade do município de realizar outros projetos estratégicos, contrariando o princípio da eficiência.

Em síntese, embora a aquisição de veículos próprios possa parecer uma solução vantajosa no longo prazo, sua viabilidade é comprometida pelos custos elevados e pela complexidade da gestão operacional.

2. Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Existente:



A manutenção e revitalização da frota já disponível no Município é uma alternativa de custo reduzido em comparação à aquisição de novos veículos. Contudo, essa opção apresenta limitações técnicas e operacionais que dificultam sua adoção.

Vantagens:

- A reutilização de ativos existentes reduz a necessidade de novos investimentos.
- Permite uma solução imediata para demandas emergenciais, caso a frota seja minimamente funcional.

Desvantagens:

- Capacidade insuficiente: A frota atual não atende às demandas das secretarias em quantidade e especificações técnicas, como acessibilidade e capacidade de transporte.
- Custos imprevisíveis: Veículos mais antigos demandam manutenção corretiva frequente, gerando despesas adicionais e interrupções no serviço.
- Obsolescência técnica: Muitos veículos não atendem às normas de acessibilidade, comprometendo a qualidade e a universalidade do serviço.

Essa alternativa, apesar de menos onerosa inicialmente, não é capaz de resolver os problemas estruturais e operacionais das secretarias, sendo inadequada para atender à totalidade das demandas.

3. Locação de Veículos:

A contratação de empresa especializada na locação de veículos é uma alternativa que oferece flexibilidade, economia de escala e transferência de riscos operacionais. Essa solução destaca-se como a mais eficiente técnica e economicamente.

Vantagens:

- Custo previsível e economia de escala: a locação de veículos permite que o município pague apenas pelo uso dos recursos, sem os custos associados à aquisição, manutenção e depreciação.
- Garantia de qualidade e conformidade técnica: os veículos locados atendem às especificações exigidas, como acessibilidade para pessoas com deficiência, ar-condicionado e capacidade adequada de transporte. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva é responsabilidade da contratada, eliminando interrupções nos serviços.
- Transferência de responsabilidade pelo motorista: a empresa locadora fornece motoristas devidamente capacitados, com habilitação específica e treinamento técnico, reduzindo encargos trabalhistas e administrativos para o município. Isso garante maior segurança e eficiência na operação.
- Flexibilidade operacional: a locação permite ajustes rápidos na quantidade e tipo de veículos, garantindo que as demandas variáveis das secretarias sejam atendidas sem a necessidade de investimento adicional.
- Impacto econômico reduzido: a ausência de imobilização de capital permite que os recursos públicos sejam direcionados para outras áreas prioritárias, como saúde e



educação, alinhando-se ao princípio da economicidade.

Desvantagens:

· Ausência de propriedade: Os veículos pertencem à empresa contratada, o que limita o controle direto pelo município. Contudo, essa desvantagem é mitigada pelo contrato, que especifica a disponibilidade e condições exigidas.

Princípios e Justificativas Técnicas.

A escolha pela locação de veículos está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Sob a ótica econômica, o modelo de locação elimina custos fixos e maximiza o uso eficiente dos recursos públicos. Além disso, o mercado de locação aproveita a economia de escala, permitindo que empresas especializadas ofereçam serviços de alta qualidade por valores competitivos.

Do ponto de vista técnico, a locação transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, seguro e substituição de veículos, reduzindo riscos e garantindo a continuidade do transporte para as secretarias. Essa abordagem reflete uma gestão moderna e racional dos recursos públicos, que prioriza soluções flexíveis e economicamente sustentáveis.

Após análise detalhada das alternativas, a contratação de empresa especializada na locação de veículos destaca-se como a solução mais vantajosa para o município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Essa escolha combina eficiência operacional, custos previsíveis e flexibilidade, eliminando os desafios técnicos e financeiros associados à aquisição e manutenção de frota própria. Além disso, o fornecimento de motoristas capacitados pela empresa contratada agrega segurança e qualidade ao serviço, aliviando encargos administrativos para o município. Essa decisão não apenas atende às necessidades das secretarias envolvidas, mas também promove o uso responsável dos recursos públicos, refletindo o compromisso da Administração com a transparência, a eficiência e o interesse público.

Recomenda-se, portanto, seguir com a abordagem de locação de veículos para garantir um serviço de transporte eficiente e transparente, atendendo desta forma ao interesse público e alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, sem antecipar a modalidade de licitação a ser adotada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, especificamente ônibus e vans, visando atender às necessidades de transporte de diversas secretarias de São Gonçalo do Amarante. Este serviço é destinado a garantir o deslocamento eficiente e seguro dos usuários e das equipes técnicas para os diversos programas distribuídos em todo o município, incluindo regiões urbanas e rurais.

A proposta inclui a locação de quatro tipos de veículos adequados às necessidades específicas do município, conforme as seguintes especificações: ônibus urbano com acessibilidade para 33 passageiros, ônibus rodoviário para 48 passageiros, micro-



ônibus para 28 passageiros e vans para 17 passageiros. Todos os veículos devem seguir as especificações técnicas detalhadas, como plataforma elevatória veicular e adesivagem com a logomarca do município, além de serem responsáveis pela manutenção e motorista, com combustível por conta da contratante.

A integração dos serviços de locação com o trabalho das equipes das Secretarias permitirá que os programas sejam executados de forma abrangente e eficiente, sustentando a oferta de serviços por períodos contínuos de 12 meses, disponíveis sete dias por semana. O levantamento de mercado identificou viabilidade e disponibilidade dos veículos, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos e funcionais exigidos. As soluções escolhidas são fundamentadas em práticas de economicidade, eficiência e alinhadas ao interesse público, conforme orientam os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação dessa solução se apresenta como a alternativa mais adequada tecnicamente e operacionalmente, garantindo o alcance dos resultados esperados pela Administração com plena aderência aos princípios legais e normativos, sem a identificação de quaisquer bens de luxo, mantendo a contratação compatível com as necessidades reais das Secretarias.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	I - ÔNIBUS URBANO COM ACESSIBILIDADE (33 LUGARES)	192,000	Serviço
2	I - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (48 LUGARES)	48,000	Serviço
3	MICROÔNIBUS (28 LUGARES)	48,000	Serviço
4	I - VAN (17 LUGARES)	132,000	Serviço

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	I - ÔNIBUS URBANO COM ACESSIBILIDADE (33 LUGARES)	192,000	Serviço	38.100,00	7.315.200,00
2	I - ÔNIBUS RODOVIÁRIO (48 LUGARES)	48,000	Serviço	51.766,67	2.484.800,16
3	MICROÔNIBUS (28 LUGARES)	48,000	Serviço	42.693,33	2.049.279,84
4	I - VAN (17 LUGARES)	132,000	Serviço	36.700,00	4.844.400,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 16.693.680,00 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta reais)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o disposto no art. 40, V, b



da Lei nº 14.133/2021, indica que o mesmo visa ampliar a competitividade, conforme descrito no art. 11. Tal análise é um requisito obrigatório no Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §2º. Neste contexto, avaliamos se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável, baseando-nos na Análise da Solução como um Todo. Consideramos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º, verificamos que a disponibilidade de fornecedores especializados é um fator significativo para a decisão, sem comprometimento da eficiência e economicidade.

A viabilidade de parcelamento, segundo o §2º do art. 40, se dá através da possibilidade de divisão do objeto em itens ou lotes. O mercado apresenta disponibilidade de fornecedores especializados para diferentes partes, gerando competitividade e facilitando o aproveitamento do mercado local. Tal segmentação também pode proporcionar ganhos logísticos, conforme indicam as pesquisas de mercado e as revisões técnicas envolvidas. Consideramos também as demandas dos setores para avaliar a exequibilidade de requisitos de habilitação proporcionais.

Mesmo com a viabilidade do parcelamento, a execução integral se mostra, em certos aspectos, mais vantajosa, como indicado no art. 40, §3º. Essa abordagem garante economia de escala e eficiência na gestão contratual, além de preservar a funcionalidade de um sistema integrado e atender à padronização quando requisitado. Deste modo, a consolidação do objeto reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade, proporcionando maior segurança em serviços e ao priorizar a integridade técnica e a responsabilidade.

A escolha entre parcelamento ou execução integral afeta significativamente a gestão e a fiscalização. Enquanto a execução consolidada simplifica a gestão, preserva a responsabilidade técnica e reduz a complexidade administrativa, o parcelamento permitiria um acompanhamento mais detalhado das entregas descentralizadas. No entanto, essa opção aumentaria a complexidade administrativa, considerando a capacidade institucional e os princípios da eficiência descritos no art. 5º.

Concluimos que a execução integral é a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa abordagem alinha-se com os Resultados Pretendidos, promovendo economicidade e competitividade, em conformidade com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se a execução integral, respeitando os critérios técnicos e operacionais detalhados na seção de Resultados Pretendidos e no planejamento estratégico administrativo, garantindo a conformidade com o art. 40.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa para prestações de serviços de locações de ônibus e vans para atender as necessidades das diversas secretarias do Município está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE para o exercício financeiro de 2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a execução dos serviços de locações de ônibus e vans incluem a maximização da economicidade e a otimização



dos recursos institucionais, conforme previsto nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Essa contratação visa suprir as necessidades operacionais das Secretarias de São Gonçalo do Amarante, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', abordando a crescente demanda por transportes devido à expansão demográfica do município. Os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais através do uso eficiente de veículos locados, a diminuição do retrabalho graças à centralização da gestão de transportes, e o aumento da eficiência na prestação dos serviços.

Esta ação fundamentada pela necessidade pública identificada na descrição da necessidade de contratação, planeja a otimização dos recursos municipais, ao evitar os altos custos de aquisição e manutenção de uma frota própria, bem como a contratação e treinamento extensivo de pessoal, viabilizando o alcance dos objetivos educacionais.

1. Resultados Relacionados à Economicidade

Redução de Custos Operacionais

- **Manutenção e Seguro:** A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, assim como pelos seguros dos veículos, será integralmente da empresa contratada. Isso elimina custos imprevistos e onerações adicionais para a Administração Pública.
- **Economia com Frota Própria:** Evita-se o alto custo inicial de aquisição de veículos próprios, assim como despesas contínuas com depreciação, licenciamento, tributos e reposição de peças.
- **Quilometragem Livre:** A ausência de limite de quilometragem no contrato elimina custos variáveis relacionados à distância percorrida, proporcionando previsibilidade financeira.

Ganhos de Escala

- **Contratação Unificada:** A consolidação dos itens em um único contrato permite a negociação de condições comerciais mais vantajosas, como descontos pelo volume de serviços contratados.
- **Redução de Custos Administrativos:** Um único contrato implica menos esforço administrativo com gestão, fiscalização e elaboração de relatórios, liberando recursos humanos para outras prioridades da administração.

Previsibilidade Orçamentária

- O modelo de locação oferece custos fixos e previsíveis ao longo do período contratual, facilitando o planejamento orçamentário e permitindo maior controle sobre as despesas públicas.

2. Resultados Relacionados à Otimização do Uso de Recursos Humanos

2. Resultados Relacionados à Otimização do Uso de Recursos Humanos

Redução da Carga Administrativa

- **Gestão Centralizada:** Com um único fornecedor, os gestores públicos terão menos contratos para monitorar, reduzindo a carga de trabalho das equipes administrativas.
- **Eliminação da Gestão de Frota Própria:** Não será necessário destinar servidores à administração de uma frota própria, como para agendamento de manutenções,



controle de documentação e contratação de serviços de reparo.

Uso de Motoristas Especializados

- Capacitação Garantida: A contratada será responsável por disponibilizar motoristas habilitados e treinados, eliminando a necessidade de a Administração Pública realizar processos seletivos, treinamentos e gestão de pessoal.
- Menor Passivo Trabalhista: A ausência de vínculo direto com os motoristas reduz a exposição a passivos trabalhistas, como ações decorrentes de demissões, férias e licenças médicas.

Maior Flexibilidade Operacional

- O modelo contratado permite redimensionamento dos recursos alocados conforme as necessidades das secretarias, como substituição de veículos ou atendimento a demandas sazonais, sem a necessidade de mobilizar servidores municipais.

3. Resultados Relacionados à Otimização do Uso de Recursos Materiais

Veículos Modernos e Padronizados

- Redução de Falhas Mecânicas: Os veículos locados, com ano de fabricação a partir de 2015, reduzem as interrupções nas operações por falhas técnicas, garantindo maior eficiência.
- Padronização: A uniformidade na frota assegura que todos os veículos estejam equipados com as mesmas funcionalidades, como acessibilidade para pessoas com deficiência.

Manutenção em Dia

- A contratada assume a responsabilidade por manter a frota em perfeitas condições, eliminando a necessidade de aquisição de peças, ferramentas ou equipamentos para reparo por parte do município.

4. Resultados Relacionados à Otimização do Uso de Recursos Financeiros

Economia Direta

- Eliminação de Custos Iniciais: O modelo de locação evita o impacto financeiro de altos investimentos iniciais em aquisição de veículos, permitindo que os recursos sejam aplicados em outras áreas prioritárias.
- Redução de Custos Indiretos: A centralização do contrato reduz custos indiretos, como despesas relacionadas à integração de diferentes fornecedores e problemas de incompatibilidade técnica.

Custos Operacionais Previsíveis

- O contrato garante que todos os custos relacionados à frota (exceto combustível) estejam incluídos no valor contratado, eliminando imprevistos financeiros e facilitando o controle orçamentário.

A contratação proposta resultará em uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos municipais, promovendo a otimização do uso de recursos humanos, materiais e financeiros. Com um único contrato centralizado e previsível, o Município de São



Gonçalo do Amarante/CE assegura a prestação de serviços de transporte de qualidade, ao mesmo tempo que reduz custos, minimiza riscos administrativos e maximiza os benefícios para a população atendida pelas secretarias envolvidas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual.

1. Providências Jurídicas e Administrativas

1.1. Verificação da Documentação do Fornecedor

Antes da assinatura do contrato, a Administração deve verificar a regularidade documental da empresa vencedora, incluindo:

- Documentação específica dos veículos, como licenciamento, seguro e comprovação de propriedade.
- Certificações relacionadas à habilitação dos motoristas, como CNH compatível e certidões negativas de antecedentes criminais.

2. Providências Operacionais

2.1. Designação de Gestores e Fiscais do Contrato

A Administração deve formalizar a designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os gestores e fiscais devem ter perfil técnico e capacidade para acompanhar a execução contratual, incluindo:

- Controle de cumprimento de itinerários e horários.
- Verificação das condições dos veículos e da atuação dos motoristas.

2.2. Elaboração de Plano de Fiscalização

Um plano detalhado de fiscalização deve ser elaborado para orientar as ações dos fiscais e gestores. Esse plano deve conter:

- Indicadores de desempenho da contratada.
- Cronograma de vistorias periódicas nos veículos.
- Formulários para registro de irregularidades e não conformidades.

3. Capacitação de Servidores

3.1. Treinamento para Gestão Contratual



Os servidores designados para gestão do contrato devem ser capacitados em:

- Noções de gestão e fiscalização contratual.
- Aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

3.2. Capacitação Técnica

A Administração deve garantir que os servidores responsáveis pela fiscalização possuam conhecimento técnico suficiente para:

- Avaliar a conformidade dos veículos com as especificações contratuais, como ano de fabricação e condições de acessibilidade.
- Inspeccionar a atuação dos motoristas, verificando a regularidade de suas condutas e conformidade com as normas legais.

3.3. Sensibilização sobre Boas Práticas

Além da capacitação técnica, é importante que os servidores sejam sensibilizados sobre a importância do acompanhamento rigoroso do contrato para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

4. Organização Logística

4.1. Definição de Ponto de Apoio

A Administração deve organizar pontos de apoio ou bases operacionais para facilitar a comunicação e o acompanhamento dos veículos durante a execução do contrato.

5. Comunicação com a Contratada

5.1. Alinhamento de Expectativas

Antes do início da execução contratual, deve ser realizada uma reunião com a empresa contratada para alinhar expectativas sobre:

- Prazos e cronogramas de execução.
- Regras de substituição de veículos e motoristas.
- Formatos e periodicidade dos relatórios de acompanhamento.

A adoção dessas providências pela Administração é indispensável para garantir que o contrato de locação de veículos seja executado com eficiência, qualidade e transparência. A capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização é um dos pilares dessa preparação, assegurando que a Administração Pública esteja plenamente apta a monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, corrigir eventuais falhas e assegurar o melhor uso dos recursos públicos.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação de serviços de locação de ônibus e vans para as Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante revela uma demanda



contínua e recorrente, que se alinha bem à modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP). O SRP possibilita a padronização dos serviços, beneficiando-se da economia de escala e da redução dos esforços administrativos, adequando-se aos princípios da eficiência e da economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A natureza dos serviços contratados, uma vez caracterizada pela repetitividade e pela incerteza quanto ao quantitativo específico, favorece a flexibilidade operacional do SRP, que permite a adesão de diversos órgãos a uma mesma ata de registro, otimizando a gestão de recursos e evitando sobrepreço.

Do ponto de vista econômico, a contratação por meio do SRP permite que o município aproveite preços pré-negociados e compartilhe aquisições, o que contribui para a obtenção de condições mais vantajosas em termos de custo-benefício. Essas vantagens são sublinhadas pelo levantamento de mercado e pela demonstração da vantajosidade, que indicam ser essa opção um meio mais eficaz de atender à crescente demanda por serviços de transporte, dada a expansão demográfica do município. A contratação tradicional, embora também viável, apresenta limitações em termos de economia de escala e flexibilidade, sendo mais adequada a necessidades pontuais ou específicas.

Operacionalmente, a implementação do SRP proporciona uma gestão mais estruturada das contratações futuras (conforme arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021), permitindo ajustes contínuos no planejamento para atender a novas demandas conforme estas surgem, sem necessidade de formalizar múltiplos processos licitatórios.

Em conclusão, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação específica de serviços de locação de veículos. Essa abordagem é **adequada** para otimizar o uso de recursos públicos, assegurar eficiência, competitividade e atender plenamente ao interesse público, conforme os resultados pretendidos. A escolha pelo SRP está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, demonstrando convergência com os objetivos de economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentado, previstos nos artigos 5º, 11 e 18 da referida legislação.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços de locações de ônibus e vans para atender as necessidades das Secretarias de São Gonçalo do Amarante encontra-se amparada no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada apenas mediante fundamentação explícita no Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §1º, inciso I. O objeto da contratação, considerado em sua descrição, contempla a necessidade de locação de veículos para atender a uma população em crescimento e oferecer suporte às regiões geograficamente distintas do município. Diversidade e quantidade estimada de veículos necessários podem demandar análise sobre a viabilidade de consórcios para somar capacidades técnicas e operacionais. Entretanto, a natureza contínua e relativamente padronizada dos serviços, associada à simplicidade e economicidade vinculadas à contratação de um fornecedor único, podem tornar a participação consorciada incompatível, visando reduzir a complexidade no controle e na fiscalização dos contratos.

Levando em conta os princípios de eficiência e economicidade dispostos no art. 5º, a



contratação por meio de um único fornecedor pode se mostrar mais vantajosa ao evitar sobreposição administrativa e eventuais complicações jurídicas advindas da necessidade de gerenciamento solidário entre empresas consorciadas. Além disso, competições isonômicas são melhor garantidas na ausência de consórcios, considerando-se que a responsabilidade solidária e as exigências de constituição e liderança dentro de um consórcio poderiam suscitar comprometimento da execução eficiente e da segurança jurídica. Mesmo que, conforme o art. 15, o somatório econômico-financeiro dos consorciados adicione capacidade financeira, a adversidade administrativa e potencial aumento de complexidade na fiscalização podem não alinhar-se com os resultados pretendidos pelo município.

Diante da análise do levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade, a vedação da participação de consórcios se apresenta como a opção mais adequada à presente contratação. Essa abordagem busca maximizar a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica, alinhando-se ao interesse público e às necessidades específicas das Secretarias, sem comprometer a isonomia entre licitantes e mantendo o foco na execução eficaz dos serviços propostos, conforme preconizam os arts. 5º e 18, §1º, inciso I.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que a Administração Pública conduza seus processos de forma integrada, visando eficiência, economicidade e um planejamento bem estruturado, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao observar os contratos que se relacionam diretamente com a solução proposta, a Administração pode evitar desperdícios e sobreposições, assegurando que cada etapa da contratação gere benefícios máximos, tanto em termos financeiros quanto operacionais. Contratações correlatas podem incluir serviços complementares ou de escopo semelhante, enquanto contratações interdependentes podem envolver condições prévias necessárias para o pleno funcionamento da solução escolhida.

Relação entre a Contratação de Combustível e a Contratação Principal

1. Responsabilidade pelo Abastecimento: Conforme especificado neste ETP, o fornecimento de combustível necessário para a operação dos veículos locados é de responsabilidade da Administração Pública. Essa responsabilidade implica que a gestão eficiente do fornecimento de combustível será um elemento crítico para o sucesso da contratação principal, visto que a disponibilidade de combustível impacta diretamente a operação contínua dos veículos.
2. Planejamento e Logística: A relação entre o contrato principal e o fornecimento de combustível exige que a Administração:
 - Planeje adequadamente a alocação de recursos financeiros para a aquisição de combustível, garantindo sua disponibilidade ao longo de toda a vigência do contrato.
 - Estabeleça uma logística eficiente para o abastecimento dos veículos, considerando pontos de abastecimento próximos às rotas de operação e períodos de maior demanda.
3. Compatibilidade com a Execução do Contrato: O desempenho dos veículos e a pontualidade nos serviços dependem de um fornecimento contínuo de combustível. Eventuais falhas nesse abastecimento podem resultar em interrupções no serviço,



prejudicando o atendimento às demandas das secretarias e comprometendo a eficiência da contratação principal.

Impactos na Execução do Projeto

1. Custos Adicionais e Previsibilidade Orçamentária

- Planejamento Orçamentário: A Administração deve garantir que os custos relacionados ao combustível sejam previstos e alocados no orçamento anual, de forma a evitar impactos negativos no fluxo financeiro do município.
- Controle de Consumo: É essencial implementar mecanismos de controle e monitoramento do consumo de combustível para evitar desperdícios e assegurar que o uso esteja alinhado às rotas e itinerários definidos.

2. Potencial de Interrupções: Qualquer atraso ou falha no fornecimento de combustível pode gerar interrupções nos serviços, impactando o transporte de pessoas atendidas, especialmente em áreas vulneráveis.

Gestão Integrada das Contratações

Para minimizar os impactos e garantir o alinhamento entre a contratação principal e o fornecimento de combustível, a Administração deve adotar uma abordagem integrada:

- Sincronização de Contratos: Garantir que os contratos de fornecimento de combustível estejam vigentes e adequados ao cronograma de execução do contrato principal.
- Estabelecimento de Ponto de Abastecimento: Definir postos de abastecimento conveniados ou próprios em locais estratégicos para atender às rotas dos veículos, reduzindo deslocamentos desnecessários e otimizando o consumo.

A contratação de combustível é uma componente essencial e interdependente da locação de veículos, influenciando diretamente a eficiência e a continuidade da execução do projeto. Essa relação requer planejamento financeiro, logístico e operacional integrado para assegurar que os veículos locados estejam sempre em condições de atender às demandas das secretarias, sem interrupções. Assim, a gestão eficiente do abastecimento de combustível é fundamental para que a contratação principal alcance seus objetivos e promova o uso responsável dos recursos públicos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação de serviços de locação de veículos tipo ônibus rodoviários e vans para atender às secretarias deste Município, diversos impactos ambientais precisam ser considerados ao longo de todo o ciclo de vida dos serviços prestados, conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Um dos impactos principais está relacionado à emissão de gases de efeito estufa decorrente do uso intensivo de combustíveis fósseis. É essencial propor a utilização de veículos que possuam tecnologias voltadas para a eficiência energética, como aqueles capazes de atingir o selo Procel A, reduzindo, assim, a pegada de carbono. Além disso, deve-se implementar sistemas que promovam a condução eficiente, diminuindo o consumo de combustível.

Outro ponto importante a ser mitigado é o potencial acúmulo de resíduos



sólidos, especialmente lubrificantes e peças automotivas, que requerem descarte adequado. Nesses casos, é vital estabelecer uma política de logística reversa mediante contratos de manutenção que incluam a reciclagem e o correto desfazimento de partes usadas e fluídos automotivos, contribuindo para a economia circular e minimizando o impacto no meio ambiente.

Importante ressaltar que medidas mitigadoras são essenciais para otimizar o uso de recursos e preservar a sustentabilidade ambiental. Estas práticas devem estar integradas ao Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental nos serviços contratados, reforçando a necessidade de capacitação na gestão e fiscalização contratual para reconhecer e replicar soluções ambientalmente responsáveis.

Concluindo, a incorporação dessas medidas sustentáveis é considerada essencial para reduzir impactos ambientais, aprimorar recursos públicos e satisfazer os 'Resultados Pretendidos', ampliando, assim, a eficiência e a sustentabilidade da contratação, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise conclui que a contratação proposta para a execução dos serviços de locação de ônibus e vans para atender às necessidades das Secretarias de São Gonçalo do Amarante se mostra viável, razoável e essencial para o pleno atendimento das políticas públicas no município. Fundamentada em um extenso estudo técnico preliminar, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a análise consolidou aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos que sustentam a decisão de proceder à contratação.

O levantamento de mercado permite afirmar que a proposta está alinhada com as práticas e preços vigentes, assegurando economicidade e vantajosidade, conforme o art. 5º e art. 11 da Lei referida. A viabilidade econômica é corroborada pelas estimativas de quantidade e valor que foram detalhadas anteriormente no documento, mostrando compatibilidade com o plano orçamentário municipal.

Tecnicamente, a solução proposta acomoda perfeitamente as necessidades operacionais das Secretarias, fornecendo um transporte adequado e acessível, conforme as especificações descritas, para as diversas regiões do município. Essa adequação é de extrema importância para garantir o acesso dos cidadãos aos serviços, manifestando o interesse público a que se destina, um princípio fundamental estabelecido no art. 5º.

No contexto operacional, a contratação deve seguir a modalidade de Pregão Eletrônico e adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme sugerido, para garantir maior competitividade e eficiência no processo licitatório.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação, visto que os elementos analisados convergem para a sua necessidade e efetividade. Tal decisão deverá servir como base para a elaboração do Termo de Referência, em cumprimento ao art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e integridade ao processo de aquisição. Qualquer replanejamento futuro deve garantir a continuidade dos serviços





sem comprometer a acessibilidade e assistência à população, sendo essencial uma permanente revisão e adequação dos serviços aos recursos disponíveis e às necessidades emergentes.

São Gonçalo do Amarante / CE, 9 de abril de 2025

assinado eletronicamente

GILBERTO UCHOA DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 127-742-7264
PÁGINA: 18 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

